



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100
- www.crea-rs.org.br

ATA

Ata da Sessão Plenária Ordinária n. 1.856 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), realizada em 6 de setembro de 2024.

Aos seis dias do mês de setembro de 2024 (06/09/2024), às quatorze horas e seis minutos (14h06 – Horário de Brasília), convocados de forma híbrida, via online pelo aplicativo Zoom, e presencialmente nas dependências do Auditório do Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul (CREMERS), localizado na Rua Bernardo Pires n. 415 - 2º andar, em Porto Alegre (RS), reuniu-se o **Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS)**, para realização da **Sessão Plenária Ordinária n. 1.856**, sob a presidência da Engenheira Ambiental **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER**, estando presentes os seguintes conselheiros regionais titulares ou suplentes convocados em substituição, na forma PRESENCIAL E REMOTA: **1) Conselheiros presentes no auditório**: Alberto Stochero, Alexandre Zillmer, André Santana Stolaruck, Carlos Roberto Santos da Silveira, Claudio Akila Otani, Dorli Pereira da Silva, Eduardo de Brito Souto, Eliana Velda Klering, Ethier Lauermann, Everton Kologeski Oprach, Fabiano Dornelles Ramos, Gelson Pelegrini, Gustavo Reisdorfer, Hilário Pires, Hilário Thevenet Filho, Itauana Giongo Remonti, Ivan Cesar Tremarin, Leandro Nunes de Souza, Leonardo Gonçalves Cera, Luciano Roberto Grando, Luiz Alcides Capoani, Luiz Antônio Bragança da Cunda, Luiz Carlos Dias Garcia, Marco Antônio Lhullier Moreira, Marino José Greco, Paulo Robinson da Silva Samuel, Rene Reinaldo Emmel Junior, Rogério Peracchia Machado, Thiago Dias Ribeiro, Volmir Supptitz. **2) Conselheiros registrados pela Assessoria do Plenário e presentes remotamente via aplicativo Zoom**: Adalberto Gularte Schäfer, Adão Roberto Rodrigues Villaverde, Adriano Agnoletto de Oliveira, Adriano Skrebsky Reinheimer, Alan Ioriati Colombelli, Alexandre Bisognin, Alexandre Eberle Alves, Angélica de Oliveira Henriques, Ari Henrique Uriartt, Biane de Castro, Carlos Roberto Santos da Silveira, Caroline Daiane Radüns, Cassiana Roberta Lizzoni Michelin, Cassiano Machado da Silva, Cezar Augusto Lazzaretti, Cibele Rosa Gracioli, Cláudia Trindade Oliveira, Cristian Reinhold Jung, Dagoberto Lima Godoy, Damaris Kirsch Pinheiro, Derli João Siqueira da Silva, Diogo Adriano Barboza, Edgar Bortolini, Everton Kerber Ferreira, Felipe Padilha Leitzke, Fernando Machado Pfeifer, Gabriel Almeida Pastl, Guilherme Pantaleão da Silva Priebe, Helécio Dutra de Almeida, Ivo Germano Hoffmann, Janaína Fátima Cerutti Munaretti, João Luis de Oliveira Collares Machado, Jorge Alberto de Souza Cunha, Jorge Fernando Ruschel dos Santos, Jorge Ficht, José Ângelo Moren dos Santos, José Luiz Garcias, José Luiz Tragnago, Josita Soares Monteiro, Juarez Morbini Lopes, Lauro Mario, Leandro Franco Taborda, Lia Maria Herzer Quintana, Liana Sarturi de Freitas, Lober Hermany, Luís Ferrari Borba, Luiz Eder Santos dos Santos, Luiz Geraldo Cervi, Marcelo Pelisoli Holz, Marcelo Zunino, Márcia Eidt, Marco Antonio Fontoura Hansen, Marco Antônio Machado, Marcos Antônio Kercher, Marcos Wetzell da Rosa, Marcus Vinícius do Prado, Marta Helena Ebert Hamm Oliveira, Matheus Stapassoli Piato, Monir Silva Saldanha, Orlando Pedro Michelli, Osvaldo Breno da Costa Müller, Plínio Luiz Cerutti Junior, Rafael Sobroza Becker, Régis Sivori Silva dos Santos, Renata Cornelli, Renata Farias Oliveira, Ronaldo Bernardon Meireles, Rosana Seligman, Sandro Donato Pavanatto Cerentini, Sirlei Terezinha Bevilacqua, Talles Soares Rosa, Uziel Cavalcanti de Medeiros Quinino e Vinícius Leônidas Curcio. **I - Havendo quórum regulamentar**, a Engenheira Ambiental **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER**, **Presidente do CREA-RS**, declarou aberto os trabalhos da Sessão Plenária Ordinária n. 1.856. **II - HINO** – Não foram executados os hinos novamente em respeito ao falecimento dos professores e conselheiros Engenheiros Florestais Fabiano de Oliveira Fortes e Felipe Turchetto, representantes da Universidade Federal de Santa Maria – UFSM, ocorrido no dia 25 de julho de 2024. **III – APRECIÇÃO DA ATA DA SESSÃO PLENÁRIA**. **Considerando** o disposto no artigo 22 do Regimento Interno do CREA-RS, **o Plenário decidiu**, aprovar a Ata da Sessão Plenária Ordinária n. 1.855, 9 de agosto de 2024, por unanimidade, **sem**

emendas, a qual será assinada pelos membros da Diretoria, da forma regimental. Registre-se. Divulga-se. Cumpra-se. **IV – LEITURA DE EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS E EXPEDIDAS – Considerando** a leitura ao Colegiado do documento SEI n. 2345607, **TOMOU CONHECIMENTO**, sem manifestações contrárias, do seguinte pedido de licença: *"Prezados! Venho por intermédio deste veículo solicitar licença do cargo de Conselheiro Titular deste Conselho pelo prazo de 90 dia, a contar da data de hoje. Att. Cons. Artur Pereira Barreto CEAGRO. Considerando* o disposto no artigo 46 c/c inciso XXXII do 9º do Regimento Interno do Crea-RS, e considerando a leitura ao Colegiado do documento SEI n. 2344673, **TOMOU CONHECIMENTO**, sem manifestações contrárias, do seguinte pedido de licença: *"Eu, Vulmar Silveira Leite, CPF 102 562 290-15, inscrito no CREA sob o número RS 006979, venho por meio deste, requerer a concessão de licença para fins eleitorais, conforme previsto na legislação eleitoral vigente. Tendo em vista que serei candidato a mandato eletivo, nas próximas eleições municipais, necessito me afastar temporariamente das atividades de Conselheiro Regional, para dedicar-me à campanha eleitoral. Portanto, solicito que a licença seja concedida pelo período até 06 de outubro de 2024. Esclareço que durante o período de licença, todas as minhas obrigações como associado do CREA serão devidamente mantidas e cumpridas, já que minha função no CREA RS não é de direção. Agradeço antecipadamente pela atenção dispensada e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários".* **V – COMUNICADOS – Presidente Nanci** – Desejou uma boa tarde a todos os Conselheiros(as) e agradeceu pela cedência do espaço ao presidente do CREMERS. Informou que é muito bom rever alguns conselheiros e colegas presentes. **Presidente Nanci** - Solicitou antes do relato do último processo que fosse passado o vídeo da Diretora Geral da Mútua Caixa de Assistência Andrea Brondani. **Diretora Geral da Mútua Eng. Agr. Andrea Brondani** – Desejou uma ótima seção plenária a todos e parabenizou o Crea-RS pelo bem sucedido stand na Expointer, que foi a feira da superação do povo gaúcho dos profissionais do Crea, Mútua e do Confea no Rio Grande do Sul. Parabenizou as entidades de classe que fizeram aniversário entre elas a **SEASM** de Santa Maria que completou 66 anos de muita atividade, e o início das comemorações dos 100 anos da **SARGS**. **Diretor Financeiro da Mutua Eng. Civil Marcio Marun** – Cumprimentou a todos, e falou sobre o belíssimo evento que ocorreu na Expointer, o quanto ficaram contentes com essas parcerias que fortalecem a Mútua e o Crea. Parabenizou pelo retorno das reuniões presenciais tanto do Plenário como das Câmaras Especializadas. Agradeceu aos associados que depois de todos os acontecimentos em função das enchentes deram prioridades aos benefícios assistenciais emergenciais, pois, tiveram algumas solicitações represadas, mas que já estava sendo resolvido pelo corpo técnico. A seguir apresentou um slide com os dados da Mútua contabilizando 571(quinhetos e setenta e um) novos sócios, totalizando no Rio Grande do Sul 7.296 (sete mil duzentos e noventa e seis) sócios, e 183.829 (cento e oitenta e três mil oitocentos e vinte e nove) em todo Brasil. **Presidente Nanci** – Falou sobre ler e ver em todos os cantos sobre a nossa força e coragem para reconstruir do nosso povo do Rio Grande do Sul, e destacou o setor do agro que é muito importante para todos nós. A seguir agradeceu a presença de todos no *stand* do Crea, inclusive do presidente do Confea, Engenheiro Telecomunicação Vinicius Marchese Marinelli, que veio no dia 27, e conseguimos fazer com a presença do mesmo o lançamento do novo Portal dos Profissionais/Empresas. Informou que teremos mais novidades por aí, e que o caminho é sempre unir esforços, a seguir passou a palavra ao Diretor Administrativo da Mútua Eng. Gilmar Piovesan. **Diretor Administrativo da Mútua - Gilmar Piovesan** - Comentou que o Crea ocupa a parte térrea do prédio da Mútua, e que irão fazer uma série de modificações a partir do dia 15. Informou que terão que deslocar temporariamente a Inspeção de Porto Alegre, e algumas entidades para o 4º Andar, para execução do processo de manutenção do prédio, como pinturas e reformas. Falou que na parte térrea vamos fazer um novo local de expansão tanto da Mútua como do Confea e do Crea. Agradeceu a colaboração do Crea nesse processo. **Presidente Nanci** – Comentou que todos já estavam cientes da mudança para o 4º andar por definitivo e concordaram com a mesma. Passou a palavra ao Conselheiro Eng. Civil Luiz Alcides Capoani. **Cons. Luiz Alcides Capoani** - Comentou sobre a visita as novas instalações do Presídio que agora se chamará "Cadeia Pública" para verificar as condições com relação aos direitos humanos, como o tipo de construção que serão mais modernas, bem ventiladas, com áreas de sol, e espaço para visitas íntimas. Os agentes penitenciários não vão mais ter contato direto com os presos. Que os presos de alta periculosidade não vão ficar na cadeia pública e sim os presos de audiência de custódia com o máximo de 2 (dois) anos. Informou que farão um relatório junto com as entidades, a Juris que vai para um organismo internacional que cuida dessa questão dos direitos humanos, para que essas pessoas tenham uma chance de se recuperar. **Cons. Alexandre Zillmer** – Comentou que na Reunião da Câmara Especializada de Agronomia

realizada na parte da manhã, foi feita uma decisão de câmara sobre a nova Lei sobre os agrotóxicos e novos entendimentos e procedimentos sobre o receituário agrônomo, o qual não estava mais sendo fiscalizado como deveria pela nossa fiscalização, se há ou não receituário agrônomo, e a importância de termos um profissional habilitado para fazer o receituário, de acordo com a Lei 5.194/66. **Presidente Nanci** – Desejou um bom final de semana a todos. **VI – ORDEM DO DIA – Foi solicitada a retirada do Item 2.1.1 Cons. Carlos Silveira para passar para a próxima plenária. 1. ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL – 1.1 BALANCETES ORÇAMENTÁRIOS RELATIVOS AO MÊS DE JUNHO DE 2024.** Considerando o relatório da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - COTC, constituída pelo Plenário por meio da Decisão n. PL/RS-11/2024, que versa sobre os Balancetes Orçamentários do CREA-RS relativos ao **mês de junho de 2024**, (Processo SEI n. 2024.000012240-9), o qual declara que após ter efetuado exame por amostragem nos documentos colocados à sua disposição pelo Núcleo de Contabilidade do órgão, não verificará irregularidades em relação aos números demonstrados, recomendando ao Plenário do Regional a aprovação das contas relativas ao mês em apreciação, conforme recomenda o anexo da Decisão do Confea n. PL-077/2014, e **considerando** a Decisão de Diretoria, Decisão n. D/RS-43/2024 que versa sobre a aprovação dos balancetes orçamentários do Crea-RS relativos ao mês de junho de 2024, **DECIDIU**, por maioria, aprovar os balancetes orçamentários relativos a prestação de contas do mês de junho de 2024, conforme segue: **1) Relatório Comparativo de Receitas – Junho/2024:** a) **Receita Realizada: R\$ 6.509.758,10, composta por:** Receita Tributária: R\$ 3.698.128,32; Receitas de Contribuições: R\$ 1.722.169,78; Receita de Serviços: R\$ 166.723,44; Receitas Financeiras: R\$ 825.401,08; Transferências Correntes: R\$ 0,00, e Outras Receitas Correntes: R\$ 97.335,48. As receitas apropriadas em junho representam 5,28% do previsto no orçamento para 2024. **2) Relatório Comparativo da Despesa Liquidada – Junho/2024:** a) **Despesa Liquidada: R\$ 7.532.981,57, composta por:** Pessoal e Encargos Sociais: R\$ 3.877.296,38; Outras Despesas Correntes: R\$ 1.818.008,44, incluindo: Jetons: R\$ 51.789,39, Diárias: R\$ 10.565,11 e Locomoção/Deslocamento: R\$ 1.162,70; Tributárias e Contributivas: R\$ 2.015,22; Demais Despesas Correntes: R\$ 84.957,64; Serviços Bancários: R\$ 53.020,82; Transferências Correntes: R\$ 1.545.455,67, incluindo: Prodesu: R\$ 44.392,14, Confea: R\$ 768.663,63, Mútua: R\$ 732.399,90 e Investimentos: R\$ 152.227,40. As despesas liquidadas em junho representam 6,15% dos valores fixados no orçamento para o exercício. O resultado operacional do mês apresentou um déficit de R\$ 1.023.223,47, conforme evidenciado no balanço orçamentário. No acumulado até maio, o resultado operacional do exercício é superavitário em R\$ 15.009.311,99. Liquidações de Sentenças – Repetição de Indébitos – Junho de 2024: Foram liquidadas sentenças no valor de R\$ 91.678,87, referente a valores provisionados para demandas judiciais. As disponibilidades de caixa em 30 de junho de 2024, após deduções de obrigações legais, encargos patronais, sociais e fiscais, e provisões para demandas judiciais, totalizaram R\$ 16.142.211,88. **Votaram contrariamente os conselheiros** Talles Soares Rosa, Diogo Adriano Barboza e Itauana Giongo Remonti. **Abstiveram-se de votar os conselheiros** Alan Ioriati Colombelli, Paula de Lima Salum, Juarez Morbini Lopes, Dagoberto Lima Godoy, Vinícius Leônidas Curcio, Liana Sarturi de Freitas, Jorge Alberto de Souza Cunha, Marco Antonio Fontoura Hansen, Leandro Franco Taborda, Luiz Eder Santo dos Santos, Cassiana Roberta Lizzone Michelin, Rosana Seligman, Damaris Kirsch Pinheiro, Renata Cornelli, Josita Soares Monteiro, Osvaldo Breno da Costa Müller, Guilherme Pantaleão da Silva Priebe, Sandro Donato Pavanatto Cerentini, Luís Ferrari Borba, Jorge Fernando Ruschel dos Santos, Adriano Skrebsky Reinheimer, Angélica de Oliveira Henriques, Caroline Daiane Radüns, Luiz Alcides Capoani e Luiz Carlos Dias Garcia. Registre-se. Divulga-se. Cumpra-se. **1.2 PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DE PANAMBI – ASEPA (CHAMAMENTO PÚBLICO N. 1/2021).** Considerando a Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e regulamentada pelo Decreto n. 8.726, de 27 de abril de 2016, bem como pelas Resoluções n. 1.075, de 14 de junho de 2016, alterada pela Resolução 1.098, de 11 de maio de 2018, ambas do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, e apreciando o Relatório (Doc. SEI 2386191) da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas que trata da Prestação de Contas a Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Panambi - ASEPA referente ao Chamamento Público n. 001/2021 (Processo n. 2021.000007375-9), **DECIDIU**, por maioria, aprovar o relatório (Doc. SEI 2386191) que trata da Prestação de Contas a Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Panambi - ASEPA referente ao Chamamento Público n. 001/2021 (Processo n. 2021.000007375-9), aprovado, com ressalvas pela da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas: "*Conforme os dispositivos expressos no Regimento do Crea-RS, em especial do que trata sobre a competência da Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas do Conselho (art. 151), é facultado a essa comissão apreciar e emitir relatório sobre outros*

assuntos de cunho financeiro e econômico, motivo pelo qual apreciamos o processo em epígrafe, referente à parceria firmada entre o CREA-RS e a **ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DE PANAMBI – ASEPA (CNPJ n. 92.004.647/0001-00 DOC 1506383)**, oriunda do Chamamento Público 001/2021. Considerando o Relatório técnico emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMAV, que diz: “Pois bem, a entidade se comprometeu a realizar o projeto “Revista ASEPA 5ª Edição – Valorização e Capacitação”. Analisando a descrição do evento, bem como a documentação juntada aos autos (DOC 1446382), percebe-se que a revista restou amplamente distribuída. Se comprometeu, ainda, a entidade, a cumprir suas metas por meio de atingir determinado número de profissionais, bem como público. Como meta de cumprimento do projeto, ainda, se comprometeu a divulgar ações do CREA, divulgar ações da ASEPA, valorizar e capacitar profissionais em engenharia, apresentar tendência tecnológica, inovações e pesquisas e ainda divulgar relação de serviços e benefícios oferecidos pela Mútua. Conforme as fotos e materiais anexados ao presente processo entende a CMAV que as metas estabelecidas foram cumpridas em sua integralidade (DOCs 1446382 e 1893248). Dito isto, restou comprovado pela entidade ASEPA ter cumprido com as metas previamente estabelecidas, alcançando, assim, o objetivo geral do projeto apresentado, qual seja, atingir um grande público, promovendo a valorização profissional com informações relevantes quanto a tendências tecnológicas. **No tocante ao relatório físico financeiro, a CMAV havia apresentado manifestação inicial acerca dos documentos fiscais juntados (DOC 1680246)**, e solicitou fosse diligenciado junto a entidade para que anexasse ao processo documentos faltantes para análise da prestação de contas, bem como solicitou fosse anexada a revista digitalmente. Ao apresentar resposta (DOCs 1702822, 1893247 e 1893248) quanto as solicitações desta comissão a entidade fez a juntada dos extratos bancários faltantes, bem como a revista publicada digitalmente. Do documento fiscal anexado, restou comprovado que as despesas lá descritas foram realizadas em detrimento exclusivo para realização do projeto proposto no plano de trabalho apresentado. **No tocante ao apontamento realizado pelo NCOT (DOC 1684923) em relação aos serviços prestados e contratados por EMPRESA GRÁFICA PANAMBI LTDA através da DANFE nº 000.005.006, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil), ficará a cargo de Gestor das Parcerias deliberar, dando o julgamento que achar adequado nos limites da legislação vigente.** Quanto a comprovação de quitação da DANFE juntada pela impressão da revista, observa-se que não foi juntada e não se identifica a movimentação do valor nos extratos juntados. **Dessa forma, impossível comprovar a real liquidação do serviço prestado. Ante o exposto, NÃO HOMOLOGA esta comissão a prestação de contas apresentada pela entidade ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DE PANAMBI - ASEPA, devendo a entidade restituir a este Conselho o valor não utilizado para realização do projeto, com a sua devida correção monetária.** Outrossim, ficará a cargo do Gestor das Parcerias deliberar sobre a prestação de contas apresentada pela ASEPA, dando o julgamento que achar adequado, aprovando ou não, por meio de parecer técnico conclusivo, nos limites da legislação vigente”. Considerando o Relatório técnico emitido pelo Gestor de Parcerias, que diz: “No entanto, ao consultar a autenticidade do documento fiscal (DOC 2252867) no sítio da fazenda <https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/consultaRecaptcha.aspx?tipoConsulta=resumo&tipoConteudo=7PhJ+gAVw2g=>) utilizando a chave de acesso da Danfe (4322 1287 5481 3700 0163 5500 1000 0050 0610 0012 5200), nota-se que o documento fiscal consta ativo, ou seja, não houve o cancelamento, comprovando que o pagamento foi efetivado. Em mesmo documento (**página 04 (DOC 2252867)**) é possível verificar que a forma utilizada para o pagamento foi “pagamento à vista” por meio de “cheque”. Ao verificar o extrato bancário (página 14 do “Relatório Físico Financeiro Atualizado ASEPA” (DOC 1893247) é possível verificar uma saída do valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por meio de cheque, comprovando que houve o pagamento da nota, apesar de não haver o comprovante de pagamento (por exemplo, foto do cheque preenchido nominal ao fornecedor). Com base na análise dos documentos apresentados pelo ASEPA, em consonância com o plano de trabalho, o edital de chamamento público nº 01/2021, o Termo de Colaboração e o Termo de Convalidação, pode-se concluir que os objetivos aventados no plano de trabalho foram alcançados. Dessa forma, recomenda-se a aprovação da prestação de contas da entidade ASEPA”. **Considerando o encaminhamento do Núcleo de Apoio as Entidades de Classe – NAEC emitido em 08/07/2024, “Considerando a análise do Gestor de Parceria - GPAR, referente ao processo de Prestação de contas do Chamamento Público, processo SEI nº 2023.000002874-0, citamos abaixo as recomendações solicitadas em relatório pela GPAR, documento SEI nº 2252871;” Com base na análise dos documentos apresentados pelo ASEPA, em consonância com o plano de trabalho, o edital de chamamento público nº 01/2021, o Termo de Colaboração e o Termo de Convalidação, pode-se concluir que os objetivos aventados no plano de trabalho foram alcançados.” “...**

recomenda-se a aprovação da prestação de contas da entidade ASEPA. "Diante dos relatórios da CMAV emitidos em 23/04/2024 e do Gestor das Parecerias emitido em 17/06/2024, que foram analisados sob as diretrizes adotadas, sugiro aos colegas Conselheiros desta comissão que aprovem, com ressalva, o relatório emitido pelo Gestor das Parcerias. Diante do que foi apresentado, registra-se a aprovação com ressalva da prestação de contas da entidade de classe ASEPA, referente ao Chamamento Público 01/2021, pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas. Votaram favoravelmente: a conselheira relatora Janaína Fátima Cerutti Munarettis, e os conselheiros Rogerio Peracchia; Marcelo Pelisoli Holz; Jorge Alberto de Souza Cunha; Nelson Burille. O conselheiro Vinícius Leônidas Curcio reprovou o relatório apresentado e fez constar sua opinião. "A prestação de contas apresentada pela ASEPA deve ser rejeitada por irregularidade, uma vez que a entidade não apresentou os comprovantes dos rendimentos obtidos com a aplicação financeira dos recursos recebidos. Esta omissão configura um possível desvio de valores públicos, conforme previsto no artigo 52, inciso III, alínea d da Resolução 1.075/2016. A ausência destes comprovantes impede a verificação do correto uso dos recursos públicos em sua totalidade, incluindo os rendimentos que deveriam ter sido aplicados no objeto da parceria ou devolvidos ao erário. Tal falha compromete a transparência e a accountability na gestão dos recursos, elementos fundamentais nas parcerias entre entidades privadas e o poder público". Por fim registra-se a aprovação com 01 (uma) ressalvase posterior deliberação do Plenário do Crea-RS, através do encaminhamento deste processo à Gerência de Plenário - GAPL. Segue a seguir ressalva indicada pela COTC: **A ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DE PANAMBI – ASEPA (CNPJ n. 92.004.647/0001-00 DOC 1506383)**, oriunda do Chamamento Público 001/2021, deverá encaminhar o extrato correspondente a aplicação financeira realizada com o valor da parceria, a fim de cumprir a cláusula 5ª, inciso XI do Termo de Colaboração firmado. Cláusula 5ª. São compromissos da ENTIDADE, além dos decorrentes da Lei Federal nº 13.019/14, do Decreto Federal nº 8.726/2016, Resolução Confea nº 1.075/2016, aqueles decorrentes da documentação juntada nos autos do Projeto de Chamamento Público nº 001/2018 e seguintes: **XI. Aplicar os recursos recebidos objeto do presente Termo de Colaboração de acordo com o Projeto aprovado pelo Crea-RS; Assinam os membros presentes à sessão, a seguir". Votaram contrariamente os conselheiros Alexandre Zillmer, Dagoberto Lima Godoy, Vinícius Leônidas Curcio, Régis Sivori Silva dos Santos, Jorge Ficht, Ari Henrique Uriartt, Damaris Kirsch Pinheiro e Sandro Donato Pavanatto Cerentini. Abstiveram-se de votar os conselheiros Hilário Thevenet Filho, Fabiano Dornelles Ramos, Itauana Giongo Remonti, Luiz Carlos Dias Garcia, Alan Ioriati Colombelli, Juarez Morbini Lopes, Sirlei Terezinha Bevilaqua, Cezar Augusto Lazzaretti, Marco Antonio Fontoura Hansen, Monir Silva Saldanha, Leandro Franco Taborda, Luiz Eder Santos dos Santos, Cassiana Roberta Lizzoni Michelin, Marco Antônio Machado, Carlos Renato Barbosa da Silva, Rafael Sobroza Becker, Osvaldo Breno da Costa Müller, Guilherme Pantaleão da Silva Priebe, Jorge Fernando Ruschel dos Santos e Adriano Skrebsky Reinheimer. Registre-se. Divulga-se. Cumpra-se.**

1.3 DESAFETAÇÃO DOS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO CREA-RS, NOS MUNICÍPIOS DE CARAZINHO, PASSO FUNDO, PORTO ALEGRE, TAQUARA, VACARIA E PELOTAS, OS QUAIS TIVERAM SUAS ALIENAÇÕES APROVADAS PELA DECISÃO PLENÁRIA N. PL/RS-28/2024, DE 8 DE MARÇO DE 2024. Considerando o Processo SEI n. 2023.000022537-5, que tem por objetivo realizar a alienação dos imóveis em desuso do Conselho, e devidamente instruído pela Assessoria Jurídica do CREA-RS por meio do Parecer n. 163, que indica, considerando a nova lei de licitações, a modalidade "LEILÃO" para alienação de bens imóveis; **considerando** a Decisão de Diretoria D/RS-12/2024, de 7 de março de 2024, que DECIDIU, aprovar os valores e os laudos apresentados pela empresa Ecohidro Engenharia e Gestão Hídrica Ltda., vencedora do processo licitatório registrado sob o número 2023.000005126-1, para a alienação de bens imóveis de propriedade do Crea-RS, conforme disposto no documento SEI 2110314, constante do processo nº 2023.000022537-5; **considerando** a prerrogativa contida no inciso XXIX do art. 9º do Regimento do Conselho, submeteu-se a Decisão Diretoria n. D/RS-12/2024 à autorização e aprovação do Plenário do Conselho, a qual decidiu por meio da Decisão Plenária n. PL/RS-28/2024, de 8 de março de 2024, o que segue: aprovar os seguintes acostados nos laudos apresentados pela empresa Ecohidro Engenharia e Gestão Hídrica Ltda., vencedora do processo licitatório registrado sob o número 2023.000005126-1, para a alienação de bens imóveis de propriedade do Crea-RS nos municípios de Carazinho, Passo Fundo, Porto Alegre, Taquara, Vacaria e Pelotas, conforme disposto no documento SEI 2110314, constante do processo nº 2023.000022537-5; **Considerando** o Processo SEI n. 2024.000004487-4 que trata do encaminhamento de demanda para **Alienação de 10 (dez) imóveis urbanos, pertencentes ao CREARS, localizados no estado do Rio Grande do Sul, nos municípios de Carazinho (1), Passo Fundo (1), Pelotas (3), Porto Alegre (1), Taquara (2) e Vacaria (2)**, de acordo com o

termo de referência encaminhado pelo Núcleo de Convênios e Compliance (documento SEI nº 2146076), e **Considerando** o Parecer n. **211/2024-AJUR/PRES**, nos seguintes termos: *“Foi solicitado, a essa AJUR, manifestação expressa a respeito da pauta a ser submetida ao Plenário, para fins de alienação dos imóveis identificados no Processo 2024.000004487-4, considerando a alegada ociosidade e inadequação dos referidos imóveis para os objetivos do CREA-RS, além de causarem despesas desnecessárias, de acordo com a justificativa apresentada pela área técnica (documento SEI 2146073). Inicialmente, faz-se mister destacar, para fins de alienação dos imóveis em voga, a necessidade de deliberação favorável do Plenário relativamente: 1.à desafetação dos imóveis; e 2. à expressa autorização para alienação dos imóveis identificados, conforme avaliação realizada. Cumpre esclarecer, por oportuno que “A desafetação é o desligamento do bem da estrutura institucional e organizacional do Estado. O bem continua a ser público, mas deixa de ser aplicado para o desempenho das funções próprias do Estado.” Em síntese, a desafetação corresponde à desvinculação de qualquer função pública atribuída ao bem. Para que possa ser alienado, precisa estar livre da função específica que lhe tenha sido designada, ficando apto a assumir função outra que o comprador lhe atribuirá. No caso dos autos, não se localizou formalidade de afetação dos imóveis em voga; todavia, por cautela, para fins de cumprir as formalidades legais e requisitos essenciais à alienação, importa formalizar a liberação de função eventualmente designada a ditos imóveis, desafetando-os. Relativamente à alienação e avaliação dos imóveis, constata-se a aprovação pela Decisão Plenária nº 28/2024. Desta feita, para fins de seguimento do processo com vistas à alienação dos imóveis, faz-se necessário submeter à aprovação do Plenário “a desafetação dos imóveis em questão”, para que, desvinculados da função que lhes tenha sido eventualmente designada, restem em condições de alienação. É o sucinto parecer.”* **DECIDIU**, por maioria, autorizar a Desafetação dos bens imóveis de propriedade do Crea-RS nos municípios de Carazinho, Passo Fundo, Porto Alegre, Taquara, Vacaria e Pelotas, conforme disposto no documento SEI 2110314, constante do processo nº 2023.000022537-5, os quais tiveram sua expressa autorização para alienação dos imóveis por meio da Decisão Plenária n. PL/RS-28/2024, de 8 de março de 2024. **Abstiveram-se de votar os conselheiros** Ivan Cesar Tremarin, Itauana Giongo Remonti, Sirlei Terezinha Bevilaqua, Marco Antonio Fontoura Hansen, João Luis de Oliveira Collares Machado, Luiz Eder Santos dos Santos, Cassiana Roberta Lizzoni Michelin, Marco Antônio Machado, Cláudia Trindade Oliveira, Josita Soares Monteiro, Sandro Donato Pavanatto Cerentini e Adriano Skrebsky Reinheimer. **Votaram contrariamente os conselheiros** Luiz Carlos Dias Garcia e Monir Silva Saldanha. Registre-se. Divulga-se. Cumpra-se. **2. RELATO DE PROCESSOS. 2.1 PEDIDO DE VISTA. Processo n.:** 2024033335. **Interessado:** ST Arquitetura e Meio Ambiente Ltda. **Assunto:** Divergência entre Câmaras (CEEQ e CEGM). **Relator original de Plenário:** Cons. Marcelo Zunino. **Data do 1ª Pedido de Vistas em:** 9 de agosto de 2024. **Relator do 1º Pedido de Vistas:** Cons. Carlos Roberto Santos da Silveira. Foi solicitado conforme ordem do dia a retirada de pauta o relato desse processo. **2.2 CADASTRAMENTO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO. 2.2.1 Processo n.:** 2024050205. **Interessado:** Faculdade São Francisco de Assis. **Assunto:** Cadastramento da Faculdade São Francisco de Assis. **Relator de Plenário:** Cons. **Fabiano Dorneles Ramos**. **Voto/Decisão:** **Aprovar**, por maioria, o Relatório e Voto Fundamentado exarado pelo conselheiro **FABIANO DORNELLES RAMOS**, nos seguintes termos: *“Voto: Após a análise da documentação apresentada, somos pelo deferimento do cadastramento da Faculdade São Francisco de Assis junto a este Conselho. O presente processo, segundo o artigo 5º do anexo II da Resolução 1073, de 2016, deverá ser encaminhado para a aprovação do Plenário deste Crea e seu posterior encaminhamento ao Confea para conhecimento e anotação das informações referentes à instituição de ensino e aos seus cursos regulares no Sistema de Informações Confea/Crea – SIC.”* **Votaram contrariamente os conselheiros** Monir Silva Saldanha, Cristian Reinhold Jung e Leonardo Gonçalves Cera. **Abstiveram-se de votar os conselheiros** Alan Ioriati Colombelli, Dagoberto Lima Godoy, Régis Sivori Silva dos Santos, Jorge Ficht, Ivo Germano Hoffmann, Rosana Seligman, Cláudia Trindade Oliveira, Carlos Renato Barbosa da Silva, Biane de Castro, Adriano Skrebsky Reinheimer, Caroline Daiane Radüns e Felipe Padilha Leitzke. Divulga-se. Cumpra-se. Dê-se conhecimento ao interessado. **2.3 OUTRA NATUREZA. 2.3.1 Processo n.:** 2023160149. **Interessada:** Karla Romina Guzman Justiniano. **Assunto:** Solicitação de Registro de Profissional Diplomado no Exterior – Resolução do Confea n. 1.007/2003. **Relator de Plenário:** Cons. Uziel Cavalcanti de Medeiros Quinino. **Voto/Decisão:** **Aprovar**, por maioria, o Relatório e Voto Fundamentado exarado pelo conselheiro **UZIEL CAVALCANTI DE MEDEIROS QUININO**, nos seguintes termos: *“Voto: Com base na avaliação dos documentos encaminhados – diploma acadêmico, histórico escolar, plano de atividades acadêmicas cursadas e aprovadas, com indicação das respectivas cargas horárias desempenhadas e demais apontamentos mencionados na fundamentação deste processo - os*

integrantes desta Câmara Especializada de Engenharia Civil são favoráveis ao registro da Engenheira Ambiental Karla Romina Gusman Justiniano, com atribuições definidas e regulamentadas pela resolução: ART 2º - RESOLUÇÃO 447/2000 Vale salientar que, a partir da resolução acima mencionada, a profissão de Engenharia Ambiental está enquadrada no grupo ou categoria da Engenharia, modalidade Civil, com destaque para a administração, a gestão e o ordenamento ambiental, o monitoramento e mitigação de impactos ambientais e seus serviços afins e correlatos. ii. Apreciação e deliberação do Plenário do CREA-RS. iii. Apreciação e deliberação do Plenário do CONFEA. iv. Homologação do processo." **Votou contrariamente o conselheiro** Cezar Augusto Lazzaretti. **Abstiveram-se de votar os conselheiros** Alan Ioriati Colombelli, Paula de Lima Salum, Talles Soares Rosa, Monir Silva Saldanha, Luís Ferrari Borba, Adriano Skrebsky Reinheimer e Itauana Giongo Remonti. Divulga-se. Cumpra-se. Dê-se conhecimento ao interessado. **2.4 RECURSOS. 2.4.1 - Processo n.:** 2016000398. **Interessado:** Engenheiro Mecânico Tonilson de Souza Rosendo. **Assunto:** Interrupção de Registro. **Relator de Plenário:** Cons. Cláudio Akila Otani. **Voto/Decisão:** **Aprovar**, por maioria, o Relatório e Voto Fundamentado exarado pelo conselheiro **CLÁUDIO AKILA OTANI**, nos seguintes termos: "**Voto:** *Procedida a análise do presente processo, em função do recurso apresentado ao Plenário, somos pelo deferimento da interrupção do registro solicitado pelo profissional do Engenheiro Mecânico Tonilson de Souza Rosendo, tendo em vista a declaração "não estar exercendo a profissão", pois sua dedicação é exclusiva ao ensino. Dê-se conhecimento ao interessado e archive-se o processo.*" **Votaram contrariamente os conselheiros** Alan Ioriati Colombelli, Derli João Siqueira da Silva, Dagoberto Lima Godoy, Talles Soares Rosa, Jorge Ficht, Ivo Germano Hoffmann, Régis Sivori Silva dos Santos, Cláudia Trindade Oliveira, Carlos Renato Barbosa da Silva, Lia Maria Herzer Quintana, Orlando Pedro Michelli, Felipe Padilha Leitzke, Volmir Supptitz, Hilário Pires, Everton Kologeski Oprach, Alexandre Zillmer, Luciano Roberto Grando e Carlos Roberto Santos da Silveira. **Abstiveram-se de votar os conselheiros** Alexandre Bisognin, Biane de Castro, Uziel Cavalcanti de Medeiros Quinino, Adriano Skrebsky Reinheimer, Ivan Cesar Tremarin, Eliana Veeda Klering e Luiz Carlos Dias Garcia. Divulga-se. Cumpra-se. Dê-se conhecimento ao interessado. **2.4.2 Processo n.:** 2023225172. **Interessado:** Engenheiro Eletricista Jean Rodrigo Mello Severo. **Assunto:** Interrupção de Registro. **Relator de Plenário:** Cons. Marcelo Pelisoli Holz. **Voto/Decisão:** **Aprovar**, por maioria, o Relatório e Voto Fundamentado exarado pelo conselheiro **MARCELO PELISOLI HOLZ**, nos seguintes termos: "**Voto:** *Procedida a análise do presente processo, em função do recurso apresentado ao Plenário, somos pelo indeferimento da interrupção do registro solicitado pelo profissional ENGENHEIRO ELETRICISTA JEAN RODRIGO MELLO SEVERO. Considerando que O requerente está atuando como "DESENHISTA PROJETISTA ELETRONICO", conforme informado na documentação apresentada, e que a descrição das atividades para este cargo, como PROJETO, exige a formação em Engenharia para exercê-las, nos termos da regulamentação profissional estabelecida pela Lei 5.194/1966 e pela Resolução 218/1973 do Confea.*" **Votaram contrariamente os conselheiros** Juarez Morbini Lopes, Dagoberto Lima Godoy, Vinícius Leônidas Curcio, Cezar Augusto Lazzaretti, Marcus Vinícius do Prado, Leandro Franco Taborda, Adalberto Gularte Schäfer, Luiz Geraldo Cervi, Sandro Donato Pavanatto Cerentini, Orlando Pedro Michelli, Ivan Cesar Tremarin, Luiz Antônio Bragança da Cunda, Everton Kologeski Oprach, Leandro Nunes de Souza, Eduardo de Brito Souto, Rene Reinaldo Emmel Junior e Itauana Giongo Remonti. **Abstiveram-se de votar os conselheiros** Jorge Alberto de Souza Cunha, Cláudia Trindade Oliveira, Jorge Fernando Ruschel dos Santos, Adriano Skrebsky Reinheimer e Angélica de Oliveira Henriques. Registre-se. Divulga-se. Cumpra-se. Dê-se conhecimento ao interessado. **2.4.3 Processo n.:** 2024009121. **Interessado:** Engenheiro Mecânico Leonardo Henrique Zamin Moreira. **Assunto:** Interrupção de Registro. **Relator de Plenário:** Cons. Marcelo Pelisoli Holz. **Voto/Decisão:** **Aprovar**, por maioria, o Relatório e Voto Fundamentado exarado pelo conselheiro **MARCELO PELISSOLI HOLTZ**, nos seguintes termos: "**Voto:** *Procedida a análise do presente processo, em função do recurso apresentado ao Plenário, somos pelo indeferimento da interrupção do registro solicitado pelo profissional ENGENHEIRO MECÂNICO LEONARDO HENRIQUE ZAMIN MOREIRA, tendo em vista a declaração "Estou trabalhando na função de Técnico de Teste do Produto onde sou responsável pelo controle de equipamentos utilizados para realizar testes dentro do laboratório de instrumentação na John Deere, nesta função é requerido o CREA".*" **Votaram contrariamente os conselheiros** Juarez Morbini Lopes, Dagoberto Lima Godoy, Vinícius Leônidas Curcio, Cezar Augusto Lazzaretti, Marcus Vinícius do Prado, Leandro Franco Taborda, Adalberto Gularte Schäfer, Luiz Geraldo Cervi, Sandro Donato Pavanatto Cerentini, Orlando Pedro Michelli, Ivan Cesar Tremarin, Luiz Antônio Bragança da Cunda, Everton Kologeski Oprach, Leandro Nunes de Souza, Eduardo de Brito Souto, Rene Reinaldo Emmel Junior e Itauana Giongo Remonti. **Abstiveram-se de**

votar os conselheiros Jorge Alberto de Souza Cunha, Cláudia Trindade Oliveira, Jorge Fernando Ruschel dos Santos, Adriano Skrebsky Reinheimer e Angélica de Oliveira Henriques. Divulga-se. Cumpra-se. Dê-se conhecimento ao interessado. **2.4.4 Processo n.:** 2024013426. **Interessada:** Tecnóloga em Gestão Ambiental Deise dos Santos Zimmer. **Assunto:** Interrupção de Registro. **Relator de Plenário:** Cons. Marcelo Pelisoli Holz. **Voto/Decisão:** **Aprovar**, por maioria, o Relatório e Voto Fundamentado exarado pelo conselheiro **MARCELO PELISSOLI HOLTZ**, nos seguintes termos: "**Voto:** *Procedida a análise do presente processo, em função do recurso apresentado ao Plenário, somos pelo indeferimento da interrupção do registro solicitado pelo profissional TECNÓLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL DEISE DOS SANTOS ZIMMER, tendo em vista a declaração "atividade de gestora ambiental"*. Divulga-se. Cumpra-se. Dê-se conhecimento ao interessado. **Votaram contrariamente os conselheiros** Juarez Morbini Lopes, Dagoberto Lima Godoy, Vinícius Leônidas Curcio, Cezar Augusto Lazzaretti, Marcus Vinícius do Prado, Leandro Franco Taborda, Adalberto Gularte Schäfer, Luiz Geraldo Cervi, Sandro Donato Pavanatto Cerentini, Orlando Pedro Michelli, Ivan Cesar Tremarin, Luiz Antônio Bragança da Cunda, Everton Kologeski Oprach, Leandro Nunes de Souza, Eduardo de Brito Souto, Rene Reinaldo Emmel Junior e Itauana Giongo Remonti. **Abstiveram-se de votar os conselheiros** Jorge Alberto de Souza Cunha, Cláudia Trindade Oliveira, Jorge Fernando Ruschel dos Santos, Adriano Skrebsky Reinheimer e Angélica de Oliveira Henriques. **A PARTIR DESTA MOMENTO, A PRESIDENTE NANCI WALTER PASSOU A CONDUÇÃO DOS TRABALHOS AO 2º VICE-PRESIDENTE, ENGENHEIRO ELETRICISTA E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO EDUARDO DE BRITO SOUTO, O QUAL CONDUZIU A VOTAÇÃO DO PRÓXIMO PROCESSO.** **2.4.5 Processo n.:** 2019054370. **Interessado:** Engenheiro Eletricista L.C.D.G. **Assunto:** Denúncia contra Pessoa Física. **Relator de Plenário:** Cons. Gustavo Reisdorfer. **Voto/Decisão:** **Aprovar**, por maioria, o Relatório e Voto Fundamentado exarado pelo conselheiro **GUSTAVO REISDORFER**, nos seguintes termos: "**VOTO:** *Considerando que infrações éticas que tratam a Resolução nº 1.002/2002 são aplicadas ao exercício profissional do engenheiro; Considerando que não há elementos probatórios suficientes que indiquem a necessidade de qualquer sanção de cunho ético; Considerando que não há indícios claros e inequívocos que comprovem má fé ou dolo no agir do profissional denunciado; ACOELHO a recomendação do Relatório Final da Comissão de Ética Profissional (doc. 1941111), e VOTO pelo ARQUIVAMENTO DO REFERIDO PROCESSO.*" **Votaram contrariamente os conselheiros** Juarez Morbini Lopes, Matheus Stapassoli Piatto, Alberto Stochero, Hilário Thevenet Filho, Rogério Peracchia Machado, Luiz Antônio Bragança da Cunda, Ethier Laueremann, Alexandre Zillmer, Leonardo Gonçalves Cera, Carlos Roberto Santos da Silveira e Paulo Robinson da Silva Samuel. **Abstiveram-se de votar os conselheiros** Alan Ioriati Colombelli, Dagoberto Lima Godoy, Luiz Eder Santos dos Santos, Jorge Alberto de Souza Cunha, Jorge Ficht, Marco Antonio Fontoura Hansen, Ivo Germano Hoffmann, Cláudia Trindade Oliveira, Carlos Renato Barbosa da Silva, Josita Soares Monteiro, Sandro Donato Pavanatto Cerentini, Adriano Skrebsky Reinheimer, José Ângelo Moren dos Santos, Angélica de Oliveira Henriques e Itauana Giongo Remonti. **3 ENCERRAMENTO.** Cumprida a Pauta estabelecida, e após o retorno da Presidente Engenheira Ambiental **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER** à condução dos trabalhos da mesa, a mesma encerrou a presente Sessão às 16h28. Cabe a mim, Rodrigo da Silveira Soares, Assistente Administrativo, Gerente de Apoio ao Plenário e Assessor do Plenário, lavrar a presente ata, que após aprovada será assinada por quem de direito, nos termos do Regimento Interno do Conselho.



Documento assinado eletronicamente por **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER, Presidente**, em 01/11/2024, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARINO GRECO, 1º Diretor(a) Administrativo(a)**, em 07/11/2024, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **2517588** e o código CRC **E657FF4F**.

Referência: Processo nº 2024.000013164-5

SEI nº 2517588

Local: @cidade unidade@